

000074

**SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA/ETP E RESPOSTA DA SECRETARIA
CONFORME ORIENTAÇÃO DO PARECER JURÍDICO**

MEM-2212-2025
Alterações PE 102/2025 - FLORES

Descrição

Bom dia

Encontra-se na fase interna, o processo licitatório nº 212/2025, pregão nº 102/2025, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de flores.

O Departamento jurídico orientou através do Parecer nº 319/2025-I (em anexo), que seja realizada a devida alteração conforme constante na conclusão do Parecer Jurídico.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente
Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

Anexos

 a812e322-3149-4f82-9d0c-93287d2f078...

Atividades

TODOS COMENTÁRIOS HISTÓRICO





Está desabilitada a opção de edição e/ou configuração dos comentários dos participantes pelo remetente, para este tipo de tarefa.

Ainda não há comentários nesta tarefa.

 CONFIRMAR LEITURA 

Tipo

 MEMORANDO

Status

Enviada

Prazo

Sem prazo

Responsável

 

[Atribuir para mim](#)

Participantes

SMA 

Remetente

Vera Maria Benzak

Enviada em

18/12/2025 às 07:54:54

 1 Visualização

000075

000076

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1

1.1. **OBJETO:** O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de mudas de flores ornamentais, bem como adubos orgânico e químico, conforme especificações abaixo:

MUDAS DE FLORES TAGETÃO HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas; Cor especificada.

MUDAS DE FLORES AMOR-PERFEITO HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas; Cor especificada.

MUDAS DE FLORES BOCA-DE-LEÃO HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas; Cor especificada.

MUDAS DE FLORES CRAVINA HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas; Cor especificada.

MUDAS FLOR-DE-MEL OU ALISSO-DOCE (LOBULARIA MARITIMA) – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas;

MUDAS DE FLORES SUNPATIENS COMPACT – cores específicas, híbrido de Impatiens. Produto protegido geneticamente, registrado pelo Ministério da Agricultura, com selo de qualidade, porte mínimo de 11 cm, com floração em 70% da planta, cores separadas, caixa com 15 (quinze) mudas;

MUDAS DE FLORES REPOLHO ORNAMENTAL, FAMÍLIA BRASSICACEAE – cores diversas (branco, rosa, roxo e verde) – mudas em estágio inicial de formação ornamental – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas;

000077

IMPATIENS WALLERIANA - Espécie herbácea ornamental, pertencente à família Balsaminaceae, amplamente utilizada em projetos de paisagismo e jardinagem devido à sua intensa floração e fácil adaptação. Cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas; Cor especificada.

2

ADUBO ORGÂNICO DE PERU – adubo granulado, saco com 40 kg;

ADUBO QUÍMICO NPK, FORMULAÇÃO 8-20-20 – saco com 50 kg.

SUBSTRATO AGRÍCOLA - saco com 20 kg.

2.1. A presente contratação visa atender às demandas de paisagismo, jardinagem e revitalização de espaços públicos no município, bem como ao manejo adequado do solo e nutrição vegetal.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.195, de 28 de março de 2023.

2.3. Nos custos das propostas deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. Mudas de Flores Sunpatiens Compact Red Candy, Híbrido de Impatiens. Produto protegido geneticamente, registrado pelo Ministério da Agricultura, com selo de qualidade, porte no mínimo 11 cm, com floração em 70% de planta, cores separadas, caixa com 15 mudas, deverá ser entregue de forma parcelada pela empresa vencedora do certame, não ultrapassando o prazo máximo de 30 dias entre uma entrega e outra.

000078

2.6. A contratada deverá obrigatoriamente confirmar a data da entrega no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail da secretaria de Agricultura: agriculturapmcm2019@hotmail.com, ou pelo telefone 0800 642-3326.

3

3.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma única pela empresa vencedora do certame, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre uma entrega e outra.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de mudas de flores ornamentais (Tagetão Híbrida, Amor-Perfeito Híbrida, Boca-de-Leão Híbrida, Cravina Híbrida, Flor-de-Mel ou Alisso-Doce, Repolho Ornamental, SunPatiens Compact cores variadas), bem como de adubos orgânicos e químicos (NPK 8-20-20), é necessária para viabilizar ações de paisagismo, jardinagem e revitalização de espaços públicos. Tais ações têm como finalidade a melhoria estética e ambiental do município, contribuindo para a valorização dos espaços de convivência comunitária e para a qualidade de vida da população.

3.2. Em especial, quanto ao fornecimento das mudas de SunPatiens Compact (híbrido de Impatiens), a vencedora deverá apresentar autorização ou contrato de distribuição emitido pela detentora dos direitos da SunPatiens, uma vez que apenas fornecedores autorizados podem comercializá-las legalmente, conforme previsto no artigo 10 da Lei nº 9.456/1997 (Lei de Cultivares).

3.3. **Deverão obrigatoriamente possuir Certificado de Registro no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças)**, em conformidade com a Lei nº 10.711/2003 e o Decreto nº 10.586/2020, garantindo a qualidade, a procedência e a legalidade das mudas fornecidas.

3.4. A aquisição de adubo orgânico de peru (granulado, saco de 40 kg) e de adubos químicos NPK (formulações 8-20-20, sacos de 50 kg) é fundamental para a adequada nutrição das plantas e árvores a serem cultivadas nos espaços públicos, favorecendo o desenvolvimento saudável da vegetação, a manutenção da cobertura vegetal e a longevidade dos projetos paisagísticos implementados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

Item	Qtd	Unid.	Especificação
01	410	cx	Muda de flores TAGETÃO HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
02	485	cx	Muda de flores AMOR PERFEITO HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
03	555	cx	Muda de flores BOCA DE LEÃO HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
04	665	cx	Muda de flores CRAVINA HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
05	230	cx	Mudas de Flores Sunpatiens Compact CORES VARIADAS, Híbrido de Impatiens. Produto protegido geneticamente, registrado pelo Ministério da Agricultura, com selo de qualidade, porte no mínimo 11 cm, com floração em 70% de planta, cores separadas, caixa com 15 mudas. (Cores)
06	20	cx	Mudas de Flores de Repolho ornamental, família Brassicacea, cores DIVERSAS branco, rosa, roxo e verde
07	120	cx	Mudas de Flores de Flor de Mel ou Alisso-Doce (Lobularia Maritima)
08	40	sc	Adubo Orgânico de PERU – adubo granulado - saco com 40 quilos
09	20	sc	Adubo Químico NPK com a formulação 8-20-20, saco com 50 quilos
10	200	sc	SUBSTRATO AGRÍCOLA – saco com 20 quilos

000080

11	20	CX	Muda de flores IMPATIENS WALLERIANA (Beijinho de Sombra/ maria-sem-vergonha) – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
----	----	----	--

5

Este quantitativo representa a estimativa de consumo para atender, de forma contínua e planejada, os programas de paisagismo, revitalização de espaços públicos e embelezamento urbano durante o período de vigência contratual, podendo sofrer ajustes conforme variação da demanda e disponibilidade orçamentária.

LOCAL	INVERNO		INVERNO VERÃO	
	ESPÉCIE	QUANTIDADE CX	ESPÉCIE	QUAN TIDAD E CX
Praça Rotatória Centro	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	65	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	80
Feira do Produtor	MUDAS DE FLORES DE FLOR DE MEL OU ALISSO-DOCE (LOBULARIA MARITIMA)	20	Cravina	20
Praça dos Expedicionários	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	50	Cravina	50
Praça 14 de Dezembro	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	40	Tajetão	40
Praça dos Amores	BOCA DE LEÃO HÍBRIDA	25	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	25
Ginásio de Esportes		15		
Praça Hospital	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	50	Cravina	50
Hospital	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	30	Cravina	30



**PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**

Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br

000081

Prefeitura	BOCA DE LEÃO HÍBRIDA	30	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	30
Escola Bronislau	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
Escola Boleslau	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	10	Cravina	10
Escola Lauro Muller	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	10	Cravina	10
Escola Milene da Silva Barczak	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	20	Cravina	20
CMEI Vovó Cecília	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
CMEI Antiocho Pereira	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
CMEI Maria Gaioski	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
CMEI Domingas Thomaz Rocco	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
UBS bronislau	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	20	Tajetão	20
Biblioteca	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	15
PRAÇA GRANDE	BOCA DE LEÃO HÍBRIDA	450	Cravina E Tajetão	230 230
CRAS	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	20	Cravina	20
POSTO ABANDONADO	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	20	Tajetão	20



PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**

Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br

000082

SECRETARIA DE AGRICULTURA	MUDAS DE FLORES DE REPOLHO ORNAMENTAL, FAMÍLIA BRASSICACEA, CORES DIVERSAS BRANCO, ROSA, ROXO E VERDE	20	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	20
LOCAIS FUTUROS	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	100	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS Cravina	50
			E	100
			Tajetão	100
			MUDAS DE FLORES DE FLOR DE MEL OU ALISSO-DOCE (LOBULARIA MARITIMA)	100
TOTAL GERAL		1.085		1.345
AMOR PERFEITO HÍBRIDA		485	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	220
MUDAS DE FLORES DE REPOLHO ORNAMENTAL, FAMÍLIA BRASSICACEA, CORES DIVERSAS BRANCO, ROSA, ROXO E VERDE		20	Cravina	615
BOCA DE LEÃO HÍBRIDA		505	Tajetão	410
MUDAS DE FLORES DE FLOR DE MEL OU ALISSO-DOCE		20	MUDAS DE FLORES DE FLOR DE MEL OU ALISSO-DOCE (LOBULARIA MARITIMA)	100

000083

(LOBULARI A MARITIMA)				
-----------------------------	--	--	--	--

8

4.1. A presente contratação contempla a aquisição de mudas de flores ornamentais, bem como adubos orgânicos e químicos, conforme especificações técnicas descritas. A solução busca atender às necessidades de embelezamento, jardinagem e revitalização de espaços públicos do município, promovendo benefícios estéticos, ambientais e sociais.

4.2. A aquisição de mudas de flores ornamentais – Tagetão Híbrida, Amor-Perfeito Híbrida, Boca-de-Leão Híbrida, Cravin a Híbrida, Flor-de-Mel ou Alisso-Doce, Repolho Ornamental, Impatiens Walleriana e SunPatiens Compact (cores variadas, híbrido de Impatiens, produto protegido geneticamente, registrado junto ao Ministério da Agricultura, com selo de qualidade, porte mínimo de 11 cm e floração em 70% da planta, caixa com 15 mudas) – justifica-se pela necessidade de promover a valorização paisagística e a qualidade ambiental, assegurando maior atratividade aos espaços públicos, praças e jardins.

4.3. A aquisição de adubos – orgânico de peru (granulado, saco de 40 kg) e químicos NPK nas formulações 8-20-20 (sacos de 50 kg) – é fundamental para garantir a nutrição adequada das mudas, promovendo maior resistência das plantas, melhor desenvolvimento radicular e redução da necessidade de substituição futura, assegurando economicidade à Administração Pública.

4.4. A escolha por mudas e insumos de qualidade está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, uma vez que espécies mais resistentes e adaptadas ao clima local reduzem custos de manutenção, irrigação, adubação complementar e reposição.

4.5. Dessa forma, a contratação em tela não apenas atende à demanda imediata de paisagismo, mas também considera o ciclo de vida do objeto, priorizando insumos e mudas com qualidade comprovada, legalmente registradas e aptas a gerar menor

000084

custo futuro de manutenção, resultando em ganho ambiental e financeiro para o município.

9

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não há exigência de amostra prévia.

5.2. Todos os produtos fornecidos deverão atender às especificações abaixo descritas, sendo entregues em perfeitas condições de uso, livres de pragas, doenças, defeitos visíveis, danos mecânicos ou fisiológicos que comprometam sua qualidade e desenvolvimento.

5.3. As mudas deverão apresentar vigor, estar em estágio adequado de desenvolvimento conforme especificação de cada item, devidamente acondicionadas em caixas ou bandejas próprias que garantam a integridade durante o transporte.

5.4. Os insumos (adubos orgânicos e químicos) deverão ser entregues em embalagens originais, fechadas e lacradas, com identificação clara do fabricante, número de lote, peso líquido e data de fabricação/validade.

5.5. O transporte, descarregamento e entrega dos produtos no local definido pela Administração Municipal são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem custos adicionais ao contratante.

5.6. O fornecedor deverá observar todas as normas fitossanitárias e ambientais vigentes, bem como apresentar produtos devidamente registrados ou autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou órgãos competentes, quando aplicável.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Condições de entrega:

7.1.1. O fornecimento dar-se-á sob forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria Demandante, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo pagos apenas os valores relativos ao fornecimento efetivamente realizado.

7.1.2. Não haverá exigência de faturamento mínimo para pedidos.

7.1.3. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal efetuada pela Secretaria Demandante por meio de e-mail institucional.

000085

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.1.5. Os produtos com prazo de validade (quando aplicável) não poderão apresentar, no momento da entrega, validade inferior a 6 (seis) meses ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, prevalecendo o que for mais benéfico ao contratante.

7.1.6. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho e conforme solicitação realizada por e-mail oficial, devidamente acompanhados de nota fiscal contendo a descrição detalhada do material.

7.1.7. O transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos no local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante.

7.1.8. Recebimento dos bens:

a) Provisório: em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, mediante atesto do fiscal do contrato, através de lista de verificação que comprove a conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos bens por comissão designada, com emissão de termo detalhado de aceitação.

7.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada. Nestes casos, deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.10. Na hipótese de não ocorrer a verificação no prazo fixado no subitem 7.1.8, o recebimento definitivo será considerado automaticamente realizado no dia do esgotamento do referido prazo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil quanto à qualidade, segurança, conformidade fitossanitária e integridade do objeto fornecido, nem a libera de responder por vícios ocultos ou responsabilidades técnico-profissionais.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

000086

8.2. Não se aplica.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11

9.1. Não há necessidade complementar à garantia legal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através do Servidor Sidnei Milczuk, matrícula nº 0593, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

10.3 A entrega deverá ser feita nos devidos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00.

10.4. Designa-se Gestora do Contrato, a Secretária Municipal de Agricultura, Sr. Daniel Waligura, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

10.5 Reuniões serão marcadas conforme necessidade.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

000087

11.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

12

11.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13

000088

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 74.781,10**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Da Secretaria Municipal de Turismo - 452/2025 e Material de Consumo R\$ 23.000 e 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo no valor de R\$ 30.000.

14.2. 1ª Etapa – Flores de Inverno Março a junho de 2025 Aquisição e plantio das flores de inverno e insumos necessários Mudanças de flores de inverno (conforme cronograma), adubo orgânico e fertilizantes. Secretaria Municipal de Turismo – 452/2025 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 23.000,00

2ª Etapa – Flores de Verão Setembro a dezembro de 2025 Aquisição e plantio das flores de verão e insumos necessários Mudanças de flores de verão de acordo com o cronograma, adubo e fertilizantes. Secretaria Municipal de Turismo – 452/2025 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00. Total Geral – R\$ 53.000,00

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços será realizada com base em processos anteriores.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência desta aquisição será de **06 (seis) meses**, sendo admitida a prorrogação, desde que comprovado seu preço vantajoso.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

000090

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

000091

17.2.2. Comprometer-se a respeitar estritamente os prazos de validade dos itens fornecidos, garantindo a entrega de produtos dentro do período de validade acordado no contrato e garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações, possuam rótulo em conformidade com a legislação vigente e apresentem a marca indicada no Termo de Compromisso de Fornecimento.

16

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

000092

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17

17.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

000093

17.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18

17.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

17.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Locais de entrega:

18.1.1. Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **de forma parcelada**, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, conforme local indicado pela Secretaria, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

19. ESCLARECIMENTOS

000094

19.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: (42) 0800 642 3326 ramais: 207 (Secretaria Mun. de Agricultura). Ou E-mail: agriculturapmcm2019@hotmail.com .

19

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (42) 3554-1222, Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

Cruz Machado, 19 de novembro de 2025.

Memorando 088/2025

Cruz Machado, 19 de dezembro 2025.

**À Sra. Vera Maria Benzak Krawczyk
Setor de Licitações e Contratos**

000095

Justificativa

A aquisição de flores objeto do presente processo encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, conforme disposto na página 19 do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na aba Planejamento Anual de Compras.

Ressalta-se que a demanda foi devidamente incluída no instrumento de planejamento anual da Administração, evidenciando que a despesa foi previamente programada, avaliada e compatibilizada com as necessidades institucionais do Município.

Dessa forma, a contratação pretendida está em consonância com o planejamento administrativo vigente, assegurando a regularidade da despesa e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da transparência.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAICON CAPELETTI SZYDLOWSKI
Data: 19/12/2025 11:39:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maicon Capeletti Szydlowski
Diretor Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Dispensado de Portaria para o objeto, em solicitação de compra nº 1608/2025 de 19/11/2025.

000096

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objeto a aquisição de mudas de flores e adubos, destinados à execução de ações de paisagismo e revitalização de espaços públicos no Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A aquisição desses bens é necessária para a implementação de projetos de embelezamento urbano, melhoria da qualidade ambiental, promoção da biodiversidade e valorização dos espaços coletivos. As espécies contempladas (como Sunpatirns, Tagetão, Amor-perfeito, Boca de Leão, Cravina, Flor de Mel, Repolho ornamental, Impatiens Walleriana, além dos adubos orgânicos e químicos, foram selecionadas por apresentarem adaptação climática, resistência e valor ornamental, garantindo maior durabilidade e menor custo com manutenção futura.

Tais ações constituem diretamente para a valorização do patrimônio público, promoção do bem-estar social e fortalecimento da identidade paisagística do município, proporcionando ambientes mais agradáveis e saudáveis para a população.

A não contratação acarreterá em prejuízos à execução dos projetos de embelezamento e manutenção dos espaços públicos, comprometendo a política pública municipal de desenvolvimento sustentável, lazer, turismo e qualidade de vida da população.



Dessa forma, a aquisição é imprescindível para garantir a continuidade das ações de paisagismo, fortalecendo o compromisso do Município com o meio ambiente, a sustentabilidade e o bem-estar de seus cidadãos.

000097

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: contratação de empresa especializada e devidamente autorizada, com experiência comprovada no fornecimento de mudas de flores, e adubos, em conformidade com as legislações vigentes que regulamentam sementes, mudas e insumos agrícolas.

Fornecer mudas de flores em perfeito estado fitossanitário, livres de pragas e doenças, com altura, porte e estágio de floração conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Mudas híbridas e ornamentais (Tagetão, Amor-Perfeito, Boca de Leão, Cravina, Flor de Mel, Repolho Ornamental, SunPatiens, Impatiens Walleriana, deverão estar em conformidade com o estágio de desenvolvimento indicado, acondicionadas em caixas ou recipientes adequados, com identificação clara da espécie/variedade.

Adubos orgânicos e químicos deverão ser entregues em sacos fechados, íntegros, lacrados e rotulados pelo fabricante, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega, ou dois terços do prazo total recomendado.

Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo a empresa garantir disponibilidade contínua dos itens contratados.

A contratada deverá estar regularmente inscrita no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, devendo comprovar tal condição no âmbito da execução contratual, de modo a assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a procedência das mudas fornecidas.



Para as mudas da variedade SunPatiens, a contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, autorização, licença ou instrumento equivalente emitido pela detentora dos direitos da respectiva cultivar, garantindo a legalidade da produção e comercialização das mudas, não se caracterizando tal exigência como requisito de habilitação no certame.

000098

Garantir a entrega regular, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal, em perfeitas condições de transporte, preservando a qualidade e a integridade das mudas e adubos.

A empresa deverá recolher e substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresentar danos/defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

O transporte, armazenamento e manuseio dos itens deverão observar as boas práticas agrícolas, ambientais e de segurança, evitando perdas, contaminações ou danos às mudas e insumos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento, comprometendo-se a atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As obrigações da Contratada e da Contratante serão detalhadas em tópico específico do Termo de Referência.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento das soluções de mercado tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as compras públicas das Secretarias Municipais às práticas adotadas pelo setor privado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos. Assim, com o objetivo de garantir a eficiência e a transparência na contratação, foi minuciosamente efetuado levantamento de mercado, a fim de identificar e analisar as opções disponíveis que atendem às necessidades específicas da Administração Municipal.

000099

Com isso, chegaram-se às seguintes possibilidades:

- Produção própria de mudas e insumos pela Administração Municipal: essa alternativa exigiria a implantação de viveiro próprio com estrutura física adequada, aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e acompanhamento técnico contínuo. Tal solução, embora viável em longo prazo, demandaria tempo e recursos elevados, não atendendo à necessidade imediata de paisagismo e arborização.
- Aquisição de mudas e insumos no comércio local/regional: alguns fornecedores da região oferecem mudas e adubos comuns, porém, nem sempre possuem as espécies ornamentais específicas, mudas híbridas registradas ou produtos com certificação exigida, como no caso da SunPatens, cuja comercialização é restrita a distribuidores autorizados.
- Aquisição por meio de empresa especializada e devidamente registrada no RENASEM: fornecedores especializados garantem mudas de qualidade, procedência legal, adubos certificados e atendimento às especificações técnicas e legais, como a apresentação de autorização da detentora dos direitos da cultivar SunPatens, conforme a Lei de Cultivares (Lei nº 9.456/1997). Essa alternativa assegura o cumprimento da legislação, a qualidade do fornecimento e a continuidade das ações de paisagismo e arborização urbana.



000100

Em síntese, a opção que melhor atende à necessidade da Administração Municipal é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas ornamentais e adubos, devidamente registrada no RENASEM e autorizada para comercializar cultivares protegidas, garantindo a execução completa e adequada às exigências para esta solicitação.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de flores naturais e ornamentais, insumo indispensável para os programas de paisagismo do município.

A contratação será efetivada por meio de Pregão Eletrônico, de modo a assegurar ampla competitividade, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

Cabe destacar que a adoção desta solução decorre da necessidade de padronizar e assegurar o fornecimento das mudas de flores em tempo hábil, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas que poderiam onerar o erário e comprometer a imagem institucional. Assim, a contratação proporciona eficiência, transparência e qualidade na execução das ações de comunicação e representação oficial do Município, além de reforçar o vínculo da Administração com a comunidade em momentos de relevância social e cultural

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foram utilizados como parâmetros os registros históricos de consumo, as demandas previstas em projetos de paisagismo e ornamentação urbana, bem como a manutenção de espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



Ao calcular a quantidade necessária e ao identificar os Documentos de Formalização da Demanda, resulta no seguinte quantitativo estimado para o período contratual:

000101

Item	Qtd	Unid	Especificação
01	410	cx	Muda de flores TAGETÃO HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
02	485	cx	Muda de flores AMOR PERFEITO HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
03	555	cx	Muda de flores BOCA DE LEÃO HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
04	665	cx	Muda de flores CRAVINA HÍBRIDA – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
05	230	cx	Mudas de Flores Sunpatiens Compact CORES VARIADAS, Hibrido de Impatiens. Produto protegido geneticamente, registrado pelo Ministério da Agricultura, com selo de qualidade, porte no mínimo 11 cm, com floração em 70% de planta, cores separadas, caixa com 15 mudas. (Cores)
06	20	cx	Mudas de Flores de Repolho ornamental, família Brassicacea, cores DIVERSAS branco, rosa, roxo e verde
07	120	cx	Mudas de Flores de Flor de Mel ou Alisso-Doce (Lobularia Maritima)
08	40	sc	Adubo Orgânico de PERU – adubo granulado - saco com 40 quilos
09	20	sc	Adubo Químico NPK com a formulação 8-20-20, saco com 50 quilos
10	200	sc	SUBSTRATO AGRÍCOLA – saco com 20 quilos



11	20	cx	Muda de flores IMPATIENS WALLERIANA (Beijinho de Sombra/ maria-sem-vergonha) – mudas em estágio inicial de floração – cada caixa deverá conter 15 (quinze) mudas. (Cores)
----	----	----	---

000102

Este quantitativo representa a estimativa de consumo para atender, de forma contínua e planejada, os programas de paisagismo, revitalização de espaços públicos e embelezamento urbano durante o período de vigência contratual, podendo sofrer ajustes conforme variação da demanda e disponibilidade orçamentária.

LOCAL	INVERNO		VERÃO	
	ESPÉCIE	QUANTIDADE CX	ESPÉCIE	QUANTIDADE CX
Praça Rotatória Centro	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	65	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	80
Feira do Produtor	MUDAS DE FLORES DE FLOR DE MEL OU ALISSO-DOCE (LOBULARIA MARITIMA)	20	Cravina	20
Praça dos Expedicionários	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	50	Cravina	50
Praça 14 de Dezembro	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	40	Tajetão	40
Praça dos Amores	BOCA DE LEÃO HÍBRIDA	25	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	25
Ginásio de Esportes	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	50	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	10
Praça Hospital	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	50	Cravina	50
Hospital	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	30	Cravina	30



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

000103

Prefeitura	BOCA DE LEÃO HÍBRIDA	30	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	30
Escola Bronislau	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
Escola Boleslau	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	10	Cravina	10
Escola Lauro Muller	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	10	Cravina	10
Escola Milene da Silva Barczak	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	20	Cravina	20
CMEI Vovó Cecília	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
CMEI Antiocho Pereira	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
CMEI Maria Gaioski	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
CMEI Domingas Thomaz Rocco	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Cravina	15
UBS bronislau	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	20	Tajetão	20
Biblioteca	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	15	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	15
PRAÇA GRANDE	BOCA DE LEÃO HÍBRIDA	450	Cravina E Tajetão	230 230
CRAS	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	20	Cravina	20
POSTO ABANDONADO	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	20	Tajetão	20
SECRETARIA DE AGRICULTURA	MUDAS DE FLORES DE REPOLHO ORNAMENTAL, FAMÍLIA BRAS SICACEA, CORES DIVERSAS	20	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	20

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

000104

	BRANCO, ROSA, ROXO E VERDE			
LOCAIS FUTUROS	AMOR PERFEITO HÍBRIDA	100	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	50
			Cravina	100
			E	100
			Tajetão	100
			MUDAS DE FLORES DE FLOR DE MEL OU ALISSO-DOCE (LOBULARIA MARITIMA)	100
TOTAL GERAL		1.085		1.345
AMOR PERFEITO HÍBRIDA		575	Sunpatiens Compact CORES VARIADAS	230
MUDAS DE FLORES DE REPOLHO ORNAMENT AL, FAMÍLIA BR ASSICACEA , CORES DIVERSAS BRANCO, ROSA, ROXO E VERDE		20	Cravina	615
BOCA DE LEÃO HÍBRIDA		505	Tajetão	410
MUDAS DE FLORES DE FLOR DE MEL OU ALISSO- DOCE (LOBULARI A MARITIMA)		20	MUDAS DE FLORES DE FLOR DE MEL OU ALISSO-DOCE (LOBULARIA MARITIMA)	100

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



000105

Os valores estimativos para a contratação foram obtidos com base em pesquisas de preços praticados no mercado, considerando fornecedores locais, regionais e nacionais especializados no fornecimento de mudas ornamentais, e insumos agrícolas (adubos orgânicos e químicos).

As consultas foram realizadas junto a viveiros, floriculturas, cooperativas agrícolas e distribuidores autorizados, de modo a estabelecer um parâmetro médio confiável para a aquisição.

O valor global estimado da contratação considera as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, o quantitativo estimado de mudas e insumos, bem como os custos adicionais de embalagem, transporte e entrega, em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

Este levantamento de preços não constitui compromisso de contratação imediata, servindo exclusivamente como base para definição do valor de referência do certame, em observância ao princípio da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na presente demanda, se vislumbra motivação para a adoção do parcelamento do objeto, visto que se trata de aquisição de mudas ornamentais, e insumos agrícolas destinados a atender de forma integrada os programas de paisagismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo.

A eventual não divisão da contratação poderia gerar perda de economia de escala, aumento de custos operacionais e logísticos, além de comprometer a padronização e a uniformidade na entrega das espécies e insumos.



Assim, a contratação em lote parcelado assegura maior eficiência, uniformidade na qualidade do material fornecido e racionalidade no uso dos recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade.

000106

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, caso se faça necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



10.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

000107

10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

a) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

b) O fiscal do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

c) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.

d) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

000108

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de



sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

000109

10.15. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através do servidor Sidnei Milczuk, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

10.16. Designa-se Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Daniel Waligura, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

10.17. A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, tendo sido previamente identificada e incluída no planejamento anual de compras da Administração Pública Municipal, demonstrando a compatibilidade do objeto com as necessidades institucionais e com o planejamento administrativo vigente.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal no presente processo licitatório são:

- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- Almeja-se, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, assim como, a competição justa, evitando o sobrepreço ou o preço inexecutável na execução do contrato.
- Assegurar o cumprimento das obrigações perante órgãos oficiais, proporcionando segurança ao administrador em relação ao atendimento das normas legais e à correta contabilização dos valores arrecadados.



- Promover a revitalização paisagística de 07 (sete) praças públicas do Município de Cruz Machado, proporcionando melhoria estética, funcional e ambiental dos espaços de uso coletivo;
- Ampliar em aproximadamente 80% a implantação de mudas de flores em áreas e equipamentos públicos, contemplando praças, canteiros centrais, rotatórias e demais espaços urbanos;
- Contribuir para a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos à população, incentivando a convivência social e o uso adequado das áreas comuns;
- Melhorar o aspecto visual e a identidade paisagística do município, fortalecendo a imagem urbana e o bem-estar dos munícipes;
- Garantir a manutenção contínua e padronizada das áreas ajardinadas, assegurando uniformidade estética e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Estimular a preservação ambiental e a conscientização da população quanto à importância do cuidado com os espaços públicos.

000110

Estima-se que com a contratação os resultados contribuirão diretamente para o aprimoramento da administração e do controle tributário do Município.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação, não se faz necessário providências a serem adotadas, dando continuidade com a estrutura existente.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto envolve a utilização de adubos químicos (NPK) e o plantio de espécies ornamentais, cujos impactos ambientais são considerados pontuais, controláveis e de baixa magnitude, desde que adotadas as medidas mitigadoras adequadas. O uso dos insumos deverá observar critérios técnicos, evitando aplicações excessivas e reduzindo riscos de contaminação do solo.



000111

As embalagens de adubos deverão receber destinação ambientalmente adequada, com observância às práticas de logística reversa e descarte correto, conforme normas ambientais aplicáveis. O manejo, o plantio e a manutenção das espécies ornamentais deverão seguir orientações técnicas, de modo a minimizar impactos ambientais e assegurar a execução ambientalmente responsável do objeto.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas ornamentais, árvores e insumos agrícolas apresenta-se como uma alternativa plenamente viável e necessária para atender às demandas de paisagismo, arborização e manutenção de áreas públicas municipais.

A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo o fornecimento de mudas de flores (Tagetão Híbrida, Amor Perfeito Híbrida, Boca de Leão Híbrida, Cravina Híbrida, Flor de Mel/Alisso-Doce, Sunpatiens Compact, Repolho Ornamental), bem como adubos orgânicos e químicos (NPK 5-30-10), todos devidamente especificados.

A aquisição em lote parcelado assegura maior eficiência, uniformidade na qualidade do material fornecido, bem como o atendimento contínuo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada para garantir a padronização, o fortalecimento dos programas de paisagismo urbano, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade ambiental, da estética urbana e do bem-estar da população.

Cruz Machado, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
MAICON CAPELETTI SZYDLOWSKI
Data: 19/12/2025 11:39:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maicon Capeletti Szydlowski
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente